



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE/SP

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RESULTADO DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE/SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o **Resultado da Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso** dos candidatos que solicitaram isenção, amparados pela **Lei nº 1.963**, de 30 de outubro de 2019, pela **Lei nº 1.968**, de 02 de dezembro de 2019 ou pela **Lei nº 1.977**, de 19 de fevereiro de 2020, regulamentadas pelo **Decreto nº 7.256/2020**, referente ao Concurso Público – Edital nº 01/2022.

Informa que todos os recursos interpostos contra o Resultado da Análise das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição foram analisados e julgados **INDEFERIDOS**, permanecendo definitiva a listagem divulgada **em 14 de abril de 2022**.

Os candidatos que tiverem a sua solicitação de **isenção** do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **06 de maio de 2022**, disponível até **17h00**.

A solicitação de **isenção** do pagamento da taxa de inscrição, se **deferida**, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.

O interessado que **não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida**, e que **não efetuar a inscrição na forma estabelecida no Edital nº 01/2022**, não terá sua inscrição efetivada.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos nos **Capítulos III, IV e V do Edital nº 01/2022**, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o **Resultado da Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso** dos candidatos que solicitaram isenção, amparados pela **Lei nº 1.963**, de 30 de outubro de 2019, pela **Lei nº 1.968**, de 02 de dezembro de 2019 ou pela **Lei nº 1.977**, de 19 de fevereiro de 2020, regulamentadas pelo **Decreto nº 7.256/2020**.

Estância Balneária de Praia Grande/SP, 25 de abril de 2022.

---

Marco Antônio de Sousa

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE/SP

REALIZAÇÃO:

